



**RELATÓRIO TÉCNICO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

PROCESSO: 2021.04.00001P  
INTERESSADO: MARIA VIEIRA DA SILVA  
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO  
RELATÓRIO: N°. 04/2021

Protocolo nº 2211, 2021  
Data 19/04/2021  
Hora 09:43  
Ledaíri dos Santos

**BREVE RELATO:**

A Sra. **MARIA VIEIRA DA SILVA**, servidora efetiva no cargo de **Agente De Serviço Público - Contínuo**, Lotada na SEC. MUN. EDUCAÇÃO, (ESC/AGR/CRECHE), com carga horária de 40 horas semanais, com **Matricula Funcional sob o nº 100306, Nível 16, Classe A**, requereu desta instituição sua **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, na folha nº. 02 dos autos.

**Foram juntados aos autos os documentos pessoais da segurada, como segue:**

Cópia do RG nº. 081250-5 SSP- MT e CPF nº. 503.788.481-00 nas folhas nº. 03 dos autos.

O Departamento de Pessoal desta prefeitura, conforme folha nº. 09 e 10 dos autos, expediu Certidão da Vida Funcional, comprovando que a servidora ingressou no serviço público municipal em 04/01/1989, no Regime Celetista (C.L.T), com Recolhimento Geral de Previdência Social – INSS, no cargo de **Coletor de Lixo**, conforme cópia do Termo de Posse e ficha funcional. Foi transposto para o Regime Jurídico Único Estatutário, com Recolhimento Geral de Previdência Social – INSS, através da Lei Municipal Nº 867/91, de 27/11/1991; prestou Concurso Público Municipal em 14/09/1991, sendo aprovada e nomeada através do Decreto Municipal Nº 168/92, de 20/01/1992, onde tomou posse em 21/02/1992, no cargo de Coletor de Lixo, Nível I, Referencia A, cargo este que foi transformado no Cargo de Agente de

*Aliandro Piovezan Gomes*  
Controlador Interno





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**

CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Serviço Público, Nível 01, Referência 01, através da Lei Municipal nº 961/94 de 07/04/1994.

Na atual data a mesma se encontra Efetiva, no cargo de **Agente De Serviço Público - Contínuo** com carga horária de 40 horas semanais, devidamente matriculada sob o nº 00095, Nível 16, Classe A. Conforme Lei Complementar Municipal n.º 052/2013, e Lei Municipal n.º 2.414/2020, Que Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos Municipais e que de acordo com o cargo e enquadramento, atualmente o salário base é de **R\$ 1.623,42** (Hum Mil, Seiscentos e Vinte e Três Reais e Quarenta e Dois Centavos).

O tempo de contribuição apresentado é discriminado da seguinte forma:

Neste caso, por se tratar de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, tempo de serviço a partir da data de admissão em 21/02/1992 até a data de cálculo em 31/01/2021, contando com 10.983 dias líquidos, correspondendo a 30 (trinta) anos 01 (um) mês e 03 (três) dias.

Neste sentido, pode se observar nas páginas 21 a 24 dos autos o **Parecer Jurídico Nº. 025/2021**, favorável da Agenda Assessoria, Processo 2021.04.00001P.

Desta forma, pode ser observado nos documentos pessoais apresentados (certidão de tempo de contribuição, vida funcional, termo de posse municipal) pela servidora que a mesma preenche os requisitos do inciso I do artigo 3º da emenda constitucional nº 47/2005:

Art. 3º Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 2º e 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, **desde que preencha, cumulativamente**, as seguintes condições:

**I trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;**

**II vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;**

**III idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal,**

*Aliandro Piovezan Gomes*  
Controlador Interno



2



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

**de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.**

**Parágrafo único.** Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 7º da **Emenda Constitucional nº 41, de 2003**, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

E no tocante ainda, a aposentadoria por tempo de contribuição a lei 1777 que "Altera a Lei nº 1.554, de 04 de julho de 2005, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres-MT e, dá outras providências" trás a seguinte redação em seu art. 87-A, assim como segue:

**Art. 87- A** - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 84 e 86 desta Lei, o servidor municipal, incluídas as autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

**I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;**

**II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;**

**III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 12, inciso III, alínea "a", desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.**

Parágrafo único - Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 88 desta lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

**É o relatório, na qual, passamos a opinar assim, assim como segue:**

Conforme a contextualização nos autos, no que tange os termos legais acima elencados, não foi encontrado nenhuma irregularidade no processo que desabonem a aposentadoria requerida pela servidora supracitada, ficando aqui a opinião da

*Aliandro Piovezan Gomes*  
Controlador Interno





ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO**

Controladoria Geral de Controle Interno **FAVORÁVEL** á concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora Sra. **MARIA VIEIRA DA SILVA**, dado o preenchimento dos requisitos legais, com proventos integrais

É o Parecer Técnico, **salvo melhor juízo**.

Atenciosamente,

Barra do Bugres, 15 de abril de 2021.

**Aliandro Piovezan Gomes**  
**Controlador Interno.**

*Aliandro Piovezan Gomes*  
Controlador Interno



4

INDICE DE DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS AO TCE-MT  
ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO  
REQUERENTE: MARIA VIEIRA DA SILVA

01	Ofício de Encaminhamento	01
02	Requerimento do Servidor ou Pedido Ex Officio	02
03	Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF)	03
04	Ato Concessório, contendo a qualificação civil do servidor (RG e CPF), qualificação funcional, período de tempo de contribuição, fundamentação legal da concessão e assinatura da autoridade competente.	04 A 05
05	Cópia da Publicação do Ato Concessório, na Imprensa Oficial	06 A 08
06	Histórico funcional atualizado com as designações e dispensas, inclusive com o período de início e término no exercício de cargo e/ou função de confiança, bem como o último enquadramento.	09 A 10
07	Certidão, ou ato de nomeação, ou admissão do servidor, indicando o Regime Jurídico Inicial.	11
08	Certidão de Contagem de tempo de contribuição emitida pelo órgão ao qual está vinculado o servidor, devendo constar também o tempo de contribuição averbado, quando houver.	12 A 13
09	Certidão Original de tempo de contribuição de outros órgãos previdenciários, inclusive do regime geral de previdência social (INSS), que compre o tempo averbado, para fins de aposentadoria.	14
10	Planilha de Proventos elaborada pela entidade ou órgão concedente.	15
11	Cópia do contracheque ou ficha financeira da última remuneração, indicando a legislação a que se refere.	16 A 18
12	Nas concessões de aposentadoria com base no artigo 40, §3º e 17 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o art. 1º da Lei 10.887/2004, deverão ser anexadas às fichas financeiras, desde a competência de julho/94 ou desde o início da contribuição, se posterior aquela competência, que comprovem as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado.	19
13	Declaração do servidor dando ciência quanto à redução dos proventos	20
14	Manifestação Jurídica acerca da fundamentação legal e composição dos proventos.	21 A 24
15	Declaração de não-acumulação remunerada ilegal de cargo público, assinado pelo servidor.	25
16	Declaração assinada pelo órgão de que o servidor não responde a processo disciplinar.	26
17	No caso de aposentadoria por invalidez, apresentar Laudo Médico Oficial original assinado por junta médica oficial, conforme anexo XLIV, se for o caso.	27
18	Decisão Judicial quando for o caso.	28
19	Declaração de recebimento de pensão ou aposentadoria em outro Regime de Previdência.	29
20	Ofício do Controle Interno	



**OFÍCIO N.º 012/BARRA-PREVI/2021.**

Barra do Bugres/MT, 23 de fevereiro de 2021.

**CÓDIGO DE CADASTRO/TCE: 1126333**

**PROCEDÊNCIA: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT.**

**SEGURADA: MARIA VIEIRA DA SILVA**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

Senhor Presidente,

Apresentamos a Vossa Excelência, o Processo Administrativo n.º. 2021.04.00001P, de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** em favor da servidora **Sra. Maria Vieira da Silva**, para fins de apreciação da legalidade dos atos, nos termos do inciso III, do Art. 47, da Constituição Estadual.

Respeitosamente,

  
**JOSÉ EPIFÂNIO BRAGA**  
**Diretor Executivo do BARRA-PREVI**  
RG n.º: 091.907 SSP/MT  
CPF n.º: 142.190.421-62  
Rua Manaus, n.º 115, Cohab São Raimundo

AO

EXMO SENHOR:

**GUILHERME ANTONIO MALUF.**

M.D. PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO.





ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT  
BARRA-PREVI

**REQUERIMENTO**

Ao(a) Ilmo(a). Sr(a).

**JOSE EPIFANIO BRAGA**

M.D. Director(a) Executivo(A) do BARRA-PREVI

Eu, MARIA VIEIRA DA SILVA, SOLTEIRO(A), portador(a) do RG n.º 812.501-5 e do CPF n.º 503.788.481-00, residente e domiciliado(a) à Rua Paraíso, 287, MARACANA - BARRA DO BUGRES/MT, - , servidor(a) EFETIVO(A), no cargo de AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO, lotado(a) no(a) SEC. EDUCAÇÃO (ESC/AGR/CRECHE), devidamente matriculado(a) sob o n.º 100306, venho mui respeitosamente requerer o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, amparado(a) pelo Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003.

Nestes termos, Peço **DEFERIMENTO**.

BARRA DO BUGRES - MT, 13 de Janeiro de 2021.

  
MARIA VIEIRA DA SILVA  
**REQUERENTE**



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DE AROLD MENDES DE PAIVA



*Maria Vieira da Silva*

ADMISSAO DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PROIBIDO FALSIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

0812581-5

DATA DE EXPIRACAO 10/08/2018 2ª via

**MARIA VIEIRA DA SILVA**

FILIA DE JOSÉ VIEIRA DA SILVA  
SERVILHA AUGUSTO DA SILVA

MUNICÍPIO DE SANTA ALBERTINA-SP DATA DE EMISSÃO 21/10/1965

D.C. DE NASCIM. C.NASC.7991 LIV.9 FLS.203 SANTA ALBERTINA-SP

C.503.788.481-00

*Ailton Silva Machado*  
AILTON SILVA MACHADO  
ASSINATURA DO DIRETOR

008

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

FL  
03



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

## BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA N.º 035/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Maria Vieira da Silva**."

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estatuidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 86, I, II, III e IV da Lei Municipal n.º **1.554 de 04 de julho de 2005**, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT, Lei Complementar nº 052/2013, que dispõe sobre o plano de cargo e salários dos servidores do quadro geral do Município de Barra do Bugres, e Lei municipal n.º 2.414/2020, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipal e da outras providencias;

### Resolve:

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Sra. Maria Vieira da Silva**, brasileira, portadora do RG n.º 0812501-5 SESP/MT e CPF n.º 503.788.481-00, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviço Público, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "A", Nível "16", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o n.º 0095, contando com **30 (trinta) anos, 02 (dois) dias**, de tempo de contribuição, **com proventos integrais**, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do BARRA- PREVI, n.º 2021.04.00001P, a partir de 01/01/2021, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres - MT, 18 de janeiro de 2021.

**JOSE EPIFANIO BRAGA**  
Diretor do BARRA DO BUGRES

Homologo:

  
**Divino Henrique Rodrigues dos Santos**  
Prefeito Municipal

**Divino Henrique R. dos Santos**  
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIA Nº 001/2021**

*"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 035/2021 – que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da Sra. **Maria Vieira da Silva**"*

O Diretor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA - PREVI - no uso de suas atribuições legais e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIFICAR** a Portaria nº. 035/2021/ BARRA - PREVI, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data 10 de fevereiro de 2021, Ano XIV, nº 3.665, que concedeu o benefício Aposentadoria por *Tempo de Contribuição* em favor da Sra. **Maria Vieira da Silva**, portadora do RG nº 0812501-5 SESP/MT e do CPF sob. Nº. 503.788.481-00, conforme processo administrativo do BARRA - PREVI, n.º 2021.04.00001P.

**Onde se Lê:** (...) Contando com **30 (trinta) anos, 02 (dois) dias**, de tempo de contribuição, **com proventos integrais**, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do BARRA- PREVI, n.º 2021.04.00001P, a partir de 01/01/2021, até posterior deliberação .

**Leia-se :** (...) Contando com **30 (trinta) anos, 01(um) mês e 03 (três) dias**, de tempo de contribuição, **com proventos integrais**, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do BARRA- PREVI, n.º 2021.04.00001P, a partir de 01/02/2021, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.


Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres - MT, 22 de fevereiro de 2021.

  
**JOSE EPIFANIO BRAGA**

**Diretor do BARRA DO BUGRES**

Homologo

  
**Divino Henrique Rodrigues dos Santos**

**Prefeito Municipal**

**Divino Henrique R. dos Santos**  
**Prefeito Municipal**

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10					
C	D	C	D	A	C	B	B	A	D					
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
D	D	C	C	A	C	C	D	B	C	D	X	B	A	C

Legenda: X - Anulada

CARGO: PROFESSOR DE LETRAS

CONHECIMENTOS BÁSICOS														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
D	A	B	D	C	D	A	C	D	A	A	A	C	B	C
CONHECIMENTOS GERAIS														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10					
C	D	C	D	A	C	B	B	A	D					
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	D	B	D	D	A	A	B	D	B	D	X	B	A	C

Legenda: X - Anulada

CARGO: PROFESSOR DE HISTÓRIA

CONHECIMENTOS BÁSICOS														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
D	A	B	D	C	D	A	C	D	A	A	A	C	B	C
CONHECIMENTOS GERAIS														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10					
C	D	C	D	A	C	B	B	A	D					
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
D	B	C	B	C	C	D	D	A	A	D	X	B	A	C

Legenda: X - Anulada

CARGO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

CONHECIMENTOS BÁSICOS														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
D	A	B	D	C	D	A	C	D	A	A	A	C	B	C
CONHECIMENTOS GERAIS														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10					
C	D	C	D	A	C	B	B	A	D					
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS														
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
C	A	A	A	C	D	A	B	B	B	D	X	B	A	C

Legenda: X - Anulada

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DE BARRA DO BUGRES  
PORTARIA Nº035/2021**

\*Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Maria Vieira da Silva.**\*

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA-PREVI, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos estabelecidos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c art. 86, I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 1.554 de 04 de julho de 2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres/MT, Lei Complementar n.º 052/2013, que dispõe sobre o plano de cargo e salários dos servidores do quadro geral do Município de Barra do Bugres, e Lei municipal n.º 2.414/2020, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipal e da outras providências;

**Resolve:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora **Sra. Maria Vieira da Silva**, brasileira, portadora do

RG n.º 0812501-5 SESP/MT e CPF n.º 503.788.481-00, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviço Público, com carga horária de 40 horas semanais. Classe "A", Nível "16", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculada sob o n.º 0095, contando com **30 (trinta) anos, 02 (dois) dias**, de tempo de contribuição, **com proventos integrais**, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do BARRA-PREVI, n.º 2021.04.00001P, a partir de 01/01/2021, até posterior deliberação.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021**, revogados as disposições em contrário.

Registro-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres - MT, 18 de janeiro de 2021.

**JOSE EPIFANIO BRAGA**

Diretor do BARRA DO BUGRES

Homologo:

**Divino Henrique Rodrigues dos Santos**

Prefeito Municipal



de Mato Grosso, Biênio 2021/2023 nos termos da Lei Municipal nº 1.437/2003.

**I – MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Titular: Tânia Favalessa da Silva

Suplente: Mércia Ferreira da Silva

**II – MEMBROS REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Titular: Brenda Karoline Cardoso Prina

Suplente: Genilda da Silva Farias

**III – MEMBROS REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Titular: Wânia Queiroz de Souza Castanho

Suplente: Pamela Sotero Camargo

**IV – MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Titular: Ivonilson Pereira Prado

Suplente: Cleide Rodrigues de Oliveira

**V – MEMBROS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS NÃO-GOVERNAMENTAIS**

Titular: Ignez Dias Nunes dos Santos – **SOS Criança**

Suplente: Loides Braz de Assis Silva

Titular: Joziene Maria da Silva – **Pastoral da Criança**

Suplente: Martildes Olino Corrêa

Titular: Lucas Esteves dos Santos Costa – **Doce Vida**

Suplente: Mônica Teixeira de Oliveira

Titular: Lucimar de Souza Pereira – **APAE**

Suplente: Diana de Campos Nascimento

Titular: Adriana Aparecida Miranda Sansão – **Casa da Sopa**

Suplente: Creonice Francisca Santos Seconello

Titular: Francisco das Chagas Abreu – **Associação Cultural Barrense**

Suplente: Idalina Silva Malaquias Abreu

Titular: Mairi Terezinha dos Santos Linck – **Lar São Vicente de Paulo**

Suplente: Ana Elbanira da Paz Camargo

Titular: Francisca Caspriolli Gonçalves – **Associação Dona Izabel**

Suplente: Tatiana Patrícia da Silva Pereira

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2021.

**DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:04/2021 – SRP**

O município de Barra do Bugres - MT, torna público O RESULTADO do processo Licitatório modalidade pregão presencial 04/2021 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS

ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO. Licitante vencedor: CLEUZA APARECIDA DE SOUZA LEMES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 24.233.188/0001-86 R\$201.539,00 (duzentos e um mil e quinhentos e trinta e nove reais). Ficaram desertos os itens 17 à 23, 25, 26, 28, 30, 43, 49, 50 e 93. Informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, no horário das 07:00 as 13:00 min, ou no site [www.barradobugres.mt.gov.br/sic](http://www.barradobugres.mt.gov.br/sic), via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres – MT, 12 de março de 2021

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº:02/2021 – SRP**

O município de Barra do Bugres - MT, torna público O RESULTADO do processo Licitatório modalidade pregão presencial 02/2021 – SRP, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA E ASFALTO DILUÍDO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Licitante vencedor: EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº04.420.916/0003-13 para os itens 01, 02, 03 e 04 no valor total de R\$3.628.500,00 (três milhões seiscentos e vinte e oito mil e quinhentos reais). Informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe Ferreira Mendes, 1000, Centro, no horário das 07:00 as 13:00 min, ou no site [www.barradobugres.mt.gov.br/sic](http://www.barradobugres.mt.gov.br/sic), via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres – MT, 09 de março de 2021

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DE BARRA DO BUGRES  
PORTARIA Nº001/2021**

*"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 035/2021 – que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da Sra. Maria Vieira da Silva"*

O Diretor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Barra do Bugres/MT – BARRA - PREVI - no uso de suas atribuições legais e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIFICAR** a Portaria nº. 035/2021/ BARRA - PREVI, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data 10 de fevereiro de 2021, Ano XIV, nº 3.665, que concedeu o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor da Sra. **Maria Vieira da Silva**, portadora do RG nº 0812501-5 SESP/MT e do CPF sob. Nº. 503.788.481-00, conforme processo administrativo do BARRA - PREVI, nº 2021.04.00001P.

**Onde se Lê:** (...) Contando com **30 (trinta) anos, 02 (dois) dias**, de tempo de contribuição, **com proventos integrais**, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do BARRA - PREVI, nº 2021.04.00001P, a partir de 01/01/2021, até posterior deliberação.

**Leia-se:** (...) Contando com **30 (trinta) anos, 01(um) mês e 03 (três) dias**, de tempo de contribuição, **com proventos integrais**, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do



BARRA- PREVI, n.º 2021.04.00001P, a partir de 01/02/2021, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barra do Bugres - MT, 22 de fevereiro de 2021.

**JOSE EPIFANIO BRAGA**

**Diretor do BARRA DO BUGRES**

Homologo

**Divino Henrique Rodrigues dos Santos**

**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

**PREFEITURA  
TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DO CONTRATO 075/  
2020**

**TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO AMIGÁVEL DO  
CONTRATO 075/2020**

**REFERENTE AO CONTRATO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA  
E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PARA A FROTA DE MÁQUINAS  
RODOVIÁRIAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS UTILITÁRIOS, QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT E A  
EMPRESA ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA.**

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurélio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **MARCELEI ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do RG nº 4022620 SSP/GO e CPF 96915862153, com endereço na Rua José Humárcio, s/n, Centro, Bom Jesus do Araguaia/MT - CEP: 78.678-000, denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA**, CNPJ 27.331.614/0001-02, Rua Santo Ângelo, 225 - Nova Canarana, Canarana - MT, CEP: 78640000, neste ato representada por sua proprietária Sra. **CARLA CHAVES MARTINS**, RG nº 09.772.685 e CPF nº 655.131.851-72 chamada simplesmente de **CONTRATADA**, vinculando-se ao Processo 043/2020 e Pregão Presencial 20/2020, **RESOLVEM** celebrar a presente Rescisão Contratual amigável, sujeitando-se as partes às seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO ORIGINAL Nº 75/2020, por não ser mais oportuno nem conveniente para Administração a continuação do mesmo. Haja vista, que os preços de mercado não condizem mais com o pactuado nos contratos, ocasionando alguns problemas de entrega dos produtos/serviços. Em razão disso, busca-se a rescisão contratual por não ser mais oportuno nem conveniente para Administração a continuação do mesmo.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

2.1. O presente instrumento está amparado no Inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO**

3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partes dão assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

3.2. A presente rescisão, se realiza em comum acordo entre as partes, sem indenização ou multa, seja a que título for, a qualquer das partes.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

4.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Rescisão Amigável na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado pelas partes.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bom Jesus do Araguaia/MT, em 11 de Março de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**

**MARCELEI ALVES DE OLIVEIRA**

**Prefeito Municipal**

**CONTRATADA**

**ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**PORTARIA Nº. 209 DE 09 DE MARÇO DE 2021.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

**CONSIDERANDO** o que consta no processo submetido ao Memorando sob nº 1375, de 13 de janeiro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores relacionados abaixo para compor a Comissão de Inventário de bens Móveis, da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

**PRESIDENTE**

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

**THALES BRITO**

**MEMBROS**

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**MARCOS ROBERT ANDRADE GONZAGA**

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

**HELBER RENATO DE FIGUEIREDO FIALHO**

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE FAZENDA**

**ALEXANDRE DA SILVA FAGUNDES**

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE**

**ALEXANDRE ORTIZ CRUZ**

**REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**THAIS OUTRA DE SOUZA MILITAO**





03.507-522/0001-72  
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Praça Angêlo Masson, 1000  
Centro

CEP 78 390-000 Barra do Bugres MT

## CERTIDÃO

Certifico que, pesquisando os arquivos existentes neste Departamento de Recursos Humanos, foi encontrado o que segue sobre a Sra. **MARIA VIEIRA DA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada neste município, portadora da Cédula de Identidade R.G. Nº 0812501-5 SESP/MT, C.P.F. Nº 503.788.481-00, CTPS Nº 60.275 Série 00003/MT e PIS/PASEP Nº 1.246.055.344-9.

Foi admitida nesta municipalidade em 04/01/1989 no Regime Celetista (C.L.T.), com Recolhimento Geral de Previdência Social - INSS, no Cargo de Coletor de Lixo conforme cópia do Termo de Posse e ficha funcional anexa a esta.

Foi transposto para o Regime Jurídico Único Estatutário, com Recolhimento Geral de Previdência Social - INSS, através da Lei Municipal Nº 867/91, de 27/11/1991; prestou Concurso Público Municipal em 14/09/1991, sendo aprovada e nomeada através do Decreto Municipal Nº 168/92, de 20/01/1992, onde tomou posse em 21/02/1992, no cargo de Coletor de Lixo, Nível I, Referência A, cargo este que foi transformado no Cargo de Agente de Serviço Público, Nível 01, Referência 01, através da Lei Municipal nº 961/94 de 07/04/1994.

Na data atual a mesma é efetiva no Cargo de Agente Serviço Público, 40 Horas/Semanais, Nível 16, Classe A, de Matrícula Funcional Nº 00095, conforme a Lei Complementar Nº 052/2013 e Lei Municipal Nº 2.414/2020 que dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, e de acordo com cargo e enquadramento acima mencionado, atualmente o salário base é de R\$ 1.623,42= (Um Mil Seiscentos e Vinte e Três Reais e Quarenta e Dois Centavos).

Certifico ainda, que até a data de instituição do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do Bugres, esta municipalidade não recolheu os devidos encargos ao Instituto Previdenciário, e que após o levantamento e confissão da dívida junto ao INSS, os funcionários que não foram recolhidos encargos na época, foram incluídos no montante da dívida confessada, e transformados em Parcelamento Administrativo, já quitado.

A partir de 07/04/1994 através da Lei Municipal Nº 960/94, foi instituído o Barra Previ - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Barra do



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES**  
**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

---

Bugres, passando o Recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Municipal – Barra Previ, até a presente data.

Certifico ainda, que a servidora esteve afastada de suas funções para Trato de Interesse Particular, sem remuneração e durante o período de seu afastamento não contribuiu mensalmente com a Previdência Municipal Barra–revi, ficando assim desvinculada do mesmo, nos períodos de 28/05/2003 à 28/05/2005.

E, por ser a expressão da Verdade, firmo que as informações foram prestadas com base em documentações constantes dos Registros deste órgão, e se encontram à disposição do INSS para consulta.

Barra do Bugres-MT, 18 de janeiro de 2021.

Hilolze Celestina de Jesus Garbin  
Auxiliar de Administração  
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres





ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
BARRA-PREVI

CERTIDÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA E/OU PENSÃO

I - DADOS PESSOAIS:

<b>ÓRGÃO:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT		<b>CNPJ:</b> 03.507.522/0001-72			
<b>NOME DA SERVIDORA:</b> MARIA VIEIRA DA SILVA		<b>DATA DA POSSE:</b> 21/02/1992	<b>ATO DE POSSE N.º:</b> TERMO DE POSSE		
<b>CARGO ATUAL:</b> AGENTE DE SERVICOS PUBLICO - 40 HS		<b>CLASSE:</b> A	<b>NÍVEL:</b> 16	<b>PADRÃO:</b> -	<b>REFERÊNCIA:</b> -
<b>LOTAÇÃO:</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			<b>DATA DO CÁLCULO:</b> 31/12/2020		
<b>REGRA:</b> Art. 6º, I, II, III e IV da EC 41/2003 c/c art. 86, I, II, III e IV da lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005.					

II – TEMPO NO CARGO ATUAL (a partir da data da posse) (+):

Período	Órgão	Tempo
21/02/1992 a 31/01/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT	28 anos, 11 meses e 23 dias.
Dias Líquidos: 10.573		

III – TEMPO SEM CONTRIBUIÇÃO NO CARGO:

Período	Motivo	Tempo
28/05/2003 a 28/05/2005	AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.	02 anos e 02 dias.
Dias Líquidos: (-732)		

IV – TEMPO FORA DA FUNÇÃO DE MAGISTERIO:

Período	Motivo	Tempo
Dias Líquidos		

V – TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ENQUANTO AFASTADO:

Período	Motivo	Tempo
Dias Líquidos		

VI – OUTROS TEMPOS (tempo fictício contado sem contribuição)

Período	Órgão	Tempo
Dias Líquidos		

VII – TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RGPS (+):

Período	Órgão	Tempo
04/01/1989 a 20/02/1992	MUNICIPIO DE BARRA BUGRES	03 anos, 01 mês, 17 dias.
Dias Líquidos: 1142		

VIII – TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO RPPS (+):

Período	Órgão	Tempo
Dias Líquidos:		

TOTAL: 10.983 dias, correspondendo à 30 anos, 01 mês e 03 dias.

Emitida Por: \_\_\_\_\_ De Acordo: \_\_\_\_\_





ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
BARRA-PREVI

Data: \_/ \_/ \_.

*Emdrie S. Dostre*

Diretora do Dep. Recursos Humanos  
~~Andrea dos Santos Castro~~  
Diretora de Recursos Humanos

Data: \_/ \_/ \_.

*José Epifanio Braga*  
Diretor Executivo do BARRA-PREVI

**José Epifanio Braga**  
Diretor Exec. Barra do Bugres  
Portaria nº 152/2020





PREVIDÊNCIA SOCIAL

# CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

(Para efeitos da Lei Nº 6226/75, com as alterações das Leis 6.864/80, 8.213/91 e 8.870/94)

**Órgão Expedidor**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**Data de emissão**

09/12/2020

**Nome do Requerente**

MARIA VIEIRA DA SILVA

**Protocolo:**

17024040.1.00987/20-8

**NIT:**

1248055344-8

**CPF:** 50378848100

**Nome da mãe**

SERVILHA AUGUSTO DA SILVA

**Data de Nascimento**

21/10/1965

**Doc. Identidade**

08125015

**Emissor**

SSP

**UF**

MT

**Órgão Instituidor**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**Matricula**

95

## A - TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Empregador: MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES

Número: 035075220001-72

Documento: 60275 - CTPS Série: 3

Função: AG DE SERVICO PUBLICO

Período Contribuição: 04/01/1989 a 06/04/1994

Tempo de Contribuição: 5 ano(s), 3 mes(es), 3 dia(s)

Tempo Aproveitado: 5 ano(s), 3 mes(es), 3 dia(s)

Certificamos que o interessado conta, de efetivo exercício, de Tempo de Contribuição (TC) = 1918 dia(s), correspondendo a 5 Ano(s), 3 Mês(es) e 3 Dia(s)

A pedido do Requerente foi aproveitado o Tempo de = 1918 dia(s), correspondendo a 5 Ano(s), 3 Mês(es) e 3 Dia(s), conforme informado acima.

Esta Certidão não contém emendas, nem rasuras, foi emitida de acordo com o Processo acima citado, e contém 1 página(s).

Lavrei a Certidão

Visto do Dirigente do Órgão

PETROPOLIS, 12/01/2021

1957392

Matrícula do Servidor

**LEONARDO JOSÉ ROLIM GUIMARÃES**  
Presidente do INSS

Órgão Local: PETROPOLIS - AGENCIA DA PREVIDENCIA SOCIAL PETROPOLIS  
Endereço: R DOUTOR JOAQUIM MOREIRA S N BOSQ UE DO CEP: 25610-010  
CENTRO, PETROPOLIS - RJ

8006872042 (para uso do INSS)



Você pode conferir a autenticidade do documento em  
<https://meu.inss.gov.br/central#/autenticidade>  
com o código 210112ME49JW89





ESTADO DO MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES /MT  
BARRA-PREVI

Processo: 2021.04.00001P  
Segurado: MARIA VIEIRA DA SILVA  
Data de Cálculo: 31/01/2021  
Cargo: AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO Classe: A Nível: 16  
Matrícula: 000095 Referência:  
Órgão de Origem: SEC. EDUCAÇÃO (ESC/AGR/CRECHE)  
Assunto: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO  
Fundamentação Legal: Art. 6º, I, II, III e IV da EC 41/2003 c/c art. 86, I, II, III e IV da lei nº 1554, de 04 de Julho de 2005.

Integral

PLANILHA DE CÁLCULO DOS PROVENTOS

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	PERC.	REF.	VALOR
SALÁRIO BASE	LEI MUNICIPAL 2.562 de 25/03/2019			1.623,42
			TOTAL:	1623,42

Observação:

Emissão em: 23/02/2021 - 09:13:34

Documento elaborado por:  
THAISA KAROLINA DE BARROS AGUIAR  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Responsável  
JOSE ERIPANIO BRAGA  
Diretor Executivo do BARRA-PREVI  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_





CNPJ: 03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA

RECIBO DE PAGAMENTO DE SALÁRIO

Folha Mensal

2021/01

CÓDIGO	NOME DO FUNCIONÁRIO	C.B.O.	EMP.	DEPTO	SETOR	FL.
000095	MARIA VIEIRA DA SILVA	514225	001	0004	14600	
CPF: 503.788.481-00	Data Admissão: 04/01/1989	AGENTE SERVICO PUBLICO				
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO BOR						

CÓD.	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	VENCIMENTOS	DESCONTOS		
1	HORAS NORMAIS	100,00	811,71			
125	CONTR.SISPUMBB	0,00		16,23		
	B. PREVI	14,00		113,63		
			TOTAL DE VENCIMENTOS	TOTAL DE DESCONTOS		
			811,71	129,86		
			<b>VALOR LÍQUIDO →</b>	<b>681,85</b>		
FERIAS de 04/01/2021 à 18/01/2021						
SALÁRIO BASE L.	CONTR. B. PREVI	BASE CÁLC. F.G.T.S	F.G.T.S. DO MÊS	BASE DE CÁLC. IRRF	Dep. IRRF	FAIXA IRRF
1.623,42	113,63	0,00	0,00	698,08	0	1

03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO BUGRESPraça Angêlo Masson, 1000  
Centro

CEP 78 390-000 Barra do Bugres MT

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

ASSINATURA

DATA





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

RELAÇÃO DE SALÁRIO

FUNCIONÁRIO: MARIA VIEIRA DA SILVA, MATRICULA FUNCIONAL: 0095

CARGO: AGENTE SERVIÇO PUBLICO, NÍVEL 16 – CLASSE A.

ADMISSÃO: 04 / 01 / 1989.

MÊS	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001
JAN	38.598,27	108,96	149,43	185,98	211,86	230,11	237,97	267,91
FEV	52.493,66	130,75	149,43	185,98	211,86	230,11	237,97	267,91
MAR	74.975,34	143,84	163,19	185,98	211,86	230,11	237,97	267,91
ABR	107.221,11	143,84	163,19	185,98	211,86	230,11	237,97	267,91
MAI	159.855,07	143,84	179,51	204,62	222,38	230,11	237,97	267,91
JUN	210.039,12	143,84	179,51	204,62	222,38	230,11	264,24	267,91
JUL	82,42	143,84	179,51	204,62	222,38	230,11	264,24	267,91
AGO	98,91	143,09	179,51	204,62	222,38	230,11	264,24	267,91
SET	106,83	143,09	179,51	204,62	222,38	230,11	264,24	277,31
OUT	106,83	143,84	179,51	204,62	222,38	230,11	264,24	277,31
NOV	106,83	143,84	179,51	204,62	222,38	230,11	264,24	277,31
DEZ	106,83	143,84	179,51	204,62	222,38	230,11	264,24	277,31

MÊS	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009
JAN	281,11	282,83	0,00	0,00	413,05	445,70	506,35	536,73
FEV	281,11	282,83	0,00	0,00	413,05	445,70	506,35	536,73
MAR	281,11	282,83	0,00	193,49	413,05	445,70	506,35	536,73
ABR	282,83	282,83	0,00	363,83	413,05	445,70	506,35	536,73
MAI	282,83	400,68	0,00	363,83	413,05	494,10	536,73	576,98
JUN	282,83	0,00	0,00	363,83	413,05	494,10	536,73	576,98
JUL	282,83	0,00	0,00	363,83	413,05	494,10	536,73	576,98
AGO	282,83	0,00	0,00	363,83	413,05	494,10	536,73	576,98
SET	282,83	0,00	0,00	462,17	413,05	494,10	536,73	576,98
OUT	565,66	0,00	0,00	462,17	445,70	494,10	536,73	576,98
NOV	282,83	0,00	0,00	462,17	445,70	494,10	536,73	576,98
DEZ	282,83	0,00	0,00	462,17	445,70	494,10	536,73	576,98

MÊS	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017
JAN	590,94	623,44	684,24	718,17	985,50	1.048,47	1.171,03	1.280,63
FEV	590,94	623,44	684,24	718,17	985,50	1.048,47	1.171,03	1.276,42
MAR	590,94	623,44	684,24	765,77	985,50	1.048,47	1.276,42	1.360,41
ABR	590,94	623,44	684,24	765,77	985,50	1.048,47	1.276,42	1.360,41
MAI	623,44	663,35	718,17	765,77	1.006,49	1.129,21	1.276,42	1.360,41
JUN	623,44	663,35	718,17	765,77	1.069,46	1.129,21	1.276,42	1.360,41
JUL	623,44	663,35	718,17	956,30	1.069,46	1.129,21	1.276,42	1.360,41
AGO	623,44	663,35	718,17	956,30	1.048,47	1.129,21	1.276,42	1.360,41
SET	623,44	663,35	718,17	956,30	1.048,47	1.129,21	1.276,42	1.360,41
OUT	623,44	663,35	718,17	956,30	1.048,47	1.129,21	1.276,42	1.360,41
NOV	623,44	663,35	718,17	956,30	1.048,47	1.129,21	1.276,42	1.360,41
DEZ	623,44	663,35	718,17	956,30	1.048,47	1.129,21	1.276,42	1.360,41



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES  
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

MÊS	2018	2019	2020	2021
JAN	1.408,99	1.438,16	1.538,79	1.623,42
FEV	1.408,99	1.438,16	1.538,79	0,00
MAR	1.438,16	1.487,49	1.623,42	0,00
ABR	1.438,16	1.487,49	1.623,42	0,00
MAI	1.438,16	1.487,49	1.623,42	0,00
JUN	1.438,16	1.487,49	1.623,42	0,00
JUL	1.438,16	1.487,49	1.623,42	0,00
AGO	1.438,16	1.487,49	1.623,42	0,00
SET	1.438,16	1.487,49	1.623,42	0,00
OUT	1.438,16	1.487,49	1.623,42	0,00
NOV	1.438,16	1.487,49	1.623,42	0,00
DEZ	1.438,16	1.487,49	1.623,42	0,00

E, por ser a expressão da Verdade, firmo que as informações foram prestadas com base em documentações constantes dos Registros deste órgão, e se encontram à disposição do INSS para consulta.

Barra do Bugres-MT, 14 de Janeiro de 2021.

03.507.522/0001-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO BUGRES

Praça Ângelo Masson, 1000  
Centro

CEP 78.390-000 Barra do Bugres - MT

Hilolze Celestina de Jesus Garbin  
Auxiliar de Administração  
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000  
Email: [peessoal@barradobugres.mt.gov.br](mailto:peessoal@barradobugres.mt.gov.br) Fone: (65)3361-1921/1922



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES - MT.


JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

FEVEREIRO DE 2021.

SERVIDORA: MARIA VIEIRA DA SILVA - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

N.º DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
12	NAS CONCESSÕES DE APOSENTADORIA COM BASE NO ARTIGO 40, §§3º E 17 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/2003, COMBINADO COM O ART. 1º DA LEI 10.887/2004, DEVERÃO SER ANEXADAS ÀS FICHAS FINANCEIRAS, DESDE A COMPETÊNCIA DE JULHO/94 OU DESDE O INÍCIO DA CONTRIBUIÇÃO, SE POSTERIOR AQUELA COMPETÊNCIA, QUE COMPROVEM AS CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR AOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA A QUE ESTEVE VINCULADO.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 23 de fevereiro de 2021.

  
JOSE EPIFÂNIO BRAGA

Diretor do BARRA DO BUGRES

FL  
19  


FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES - MT.


JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

FEVEREIRO DE 2021.

SERVIDORA: MARIA VIEIRA DA SILVA – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

N.º DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
13	DECLARAÇÃO DO SERVIDOR DANDO CIÊNCIA QUANTO À REDUÇÃO DOS PROVENTOS.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 23 de fevereiro de 2021.

  
JOSE EPIFANIO BRAGA

Diretor do BARRA DO BUGRES



<b>PROCESSO N.º</b>	<b>2021.04.00001P</b>
<b>ASSUNTO:</b>	<b>CONCESSÃO DE BENEFÍCIO</b>
<b>BENEFÍCIO:</b>	<b>APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO</b>
<b>SEGURADA:</b>	<b>MARIA VIEIRA DA SILVA</b>

**PARECER N.º 025/2021**

Trata-se de análise requerimento do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição formulado pela servidora **Sra. Maria Vieira da Silva**, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços Públicos - 40 horas, classe "A", nível "16", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Os autos foram instruídos com a certidão de vida funcional e termos de posse, onde consta que a servidora foi nomeada para ocupar o cargo de Coletor de Lixo. Posteriormente, fora enquadrada no cargo de Agente de Serviços Públicos, conforme assinalado na Lei Complementar n.º 961/1994, que versa acerca do primeiro PCCS dos servidores da Prefeitura Municipal de Barra do Bugres.

Consta o aproveitamento da Certidão de tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS sob n.º 17024040.1.00987/20-6, perfazendo o tempo total de 03 (três) anos, 01 (um) mês e 17 (dezesesseis) dias. Assim, diante do laborado junto ao Município a partir da posse, temos que na data de 31/01/2021 a servidora possuía o tempo total de contribuição de **30 anos, 01 mês e 03 dias**, de tempo de contribuição.

Não há registro no corpo da certidão de vida funcional de informações referente à faltas injustificadas ou suspensão, constando somente informações sobre afastamento sem ônus, no período de 28/05/2003 a 28/05/2005, o qual foi deduzido do tempo de contribuição como servidora efetiva.

Pois bem, compulsando o processo administrativo e analisando todos os documentos supracitados, denota-se o preenchimento dos requisitos estatuídos no Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, senão vejamos:

Art. 6º Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 40 da Constituição Federal ou pelas regras estabelecidas pelo art. 2º desta Emenda, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas às reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 5º do art. 40 da Constituição Federal, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

- I - sessenta anos de idade, se homem, e **cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;**
- II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e **trinta anos de contribuição, se mulher;**
- III - **vinte anos de efetivo exercício no serviço público;** e
- IV - **dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.**

Vale ressaltar, que o art. 86, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal 1.554/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do município de Barra do Bugres - MT reproduz o apregoado na Emenda Constitucional n.º 41/2003, portanto, o ato normativo municipal em comento está em perfeita harmonia com os dizeres da *Lex Fundamental*, a saber:

**Art. 86.** Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 84 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

- I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;
- II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
- III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

**IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.**

No que tange a remuneração da servidora, preceitua o artigo 6º, *caput*, da Emenda Constitucional nº 41/2003, que **“poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria”**, ou seja, a última remuneração de contribuição.

Compulsando os autos, nota-se que a servidora em questão apresenta mais de 30 anos de tempo de contribuição e conta com **55 (cinquenta e cinco)** anos de idade, tendo assim cumprido os requisitos para a aposentadoria por tempo de contribuição.

**Isto posto**, e em conformidade com Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, *c/c* no art. 86, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 1.554/2005, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Barra do Bugres – MT, emitimos parecer **FAVORÁVEL** à concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a **Sra. Maria Vieira da Silva**, dado o preenchimento dos requisitos legais.

**É o parecer. S.M.J.**

Cuiabá-MT, 22 de fevereiro de 2021.

**Ruth Cardoso Ribeiro dos Santos**  
Coordenadora Jurídica  
OAB/MT 10.350



*LUIZ HENRIQUE ARAUJO SILVA*

**LUIZ HENRIQUE ARAUJO SILVA**  
Assistente Jurídico

FL  
94  
[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

## DECLARAÇÃO

Eu, **Maria Vieira da Silva**, brasileira, portadora do RG n.º 0812501-5 SESP/MT e CPF n.º 503.788.481-00, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços Públicos, com carga horária de 40 horas semanais, Classe “A”, Nível “16”, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculado sob o n.º 0095, declaro para fins de aposentadoria que **não acumulo** cargo ilegal, conforme previsto no inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Barra do Bugres/MT, 18 de janeiro de 2021.

**Maria Vieira da Silva**  
Servidora





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

## DECLARAÇÃO

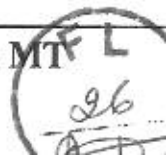
Declaramos para os fins de aposentadoria que a Senhora, **Maria Vieira da Silva**, brasileira, portadora do RG n.º 0812501-5 SESP/MT e CPF n.º 503.788.481-00, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Agente de Serviços Públicos, com carga horária de 40 horas semanais, Classe "A", Nível "16", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente matriculado sob o n.º 0095, não responde a processo disciplinar junto a Prefeitura Municipal de Barra do Bugres/MT.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Barra do Bugres - MT, 18 de janeiro de 2021.

  
**ANDREA DOS SANTOS CASTRO**  
Diretorado Departamento de Pessoal

Andrea dos Santos Castro  
Diretora de Recursos Humanos



FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES - MT.

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

FEVEREIRO DE 2021.

SERVIDORA: MARIA VIEIRA DA SILVA - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

N.º DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
17	No caso de aposentadoria por invalidez, apresentar Laudo Médico Oficial original assinado por junta médica oficial, conforme anexo XLIV, se for o caso.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 23 de fevereiro de 2021.

  
JOSE EPIFÂNIO BRAGA  
Diretor do BARRA DO BUGRES

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES - MT.**


**JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES**

**FEVEREIRO DE 2021.**

**SERVIDORA: MARIA VIEIRA DA SILVA – APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

N.º DO ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSÊNCIA
18	DECISÃO JUDICIAL QUANDO FOR O CASO.	NÃO É O CASO

Barra do Bugres/MT, 23 de fevereiro de 2021.

  
**JOSE EPIFÂNIO BRAGA**

**Diretor do BARRA DO BUGRES**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

**BARRA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO OU APOSENTADORIA EM OUTRO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Eu, Mário Vieira da Silva (nome do requerente),

Portador do CPF nº 503.788.481-0 e RG nº 0812507-5, declaro, sob as penas

Do art. 299 do Código Penal, que:

não recebo aposentadoria/pensão de outro regime de previdência

recebo aposentadoria/pensão de outro regime de previdência

Caso receba aposentadoria ou pensão de outro regime de previdência, deverá declarar:

- Tipo do benefício:  Pensão  Aposentadoria

- Ente de origem:  Estadual  Municipal  Federal - Tipo de servidor:  Civil  
 Militar

- Data de início do benefício no outro regime: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

- Nome do órgão da pensão/aposentadoria: \_\_\_\_\_

- Última remuneração bruta\*: R\$ \_\_\_\_\_ - Mês/ano: \_\_\_\_/\_\_\_\_

\*última remuneração bruta sem considerar valores de 13º salário (abono anual).

A Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, no § 1º do art. 24 prevê que a acumulação de pensão por morte com outro benefício fica sujeita à redução do valor daquele menos vantajoso nas seguintes situações:

I - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro do RGPS com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social, inclusive as decorrentes das atividades militares; e

II - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro de qualquer regime de previdência social, inclusive as decorrentes das atividades militares, com aposentadoria concedida por qualquer regime de previdência social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares.

A declaração falsa ou diversa de fato ou situação real ocorrida, além de obrigar à devolução de eventuais importâncias recebidas indevidamente, quando for o caso, sujeitar-me-á às penalidades previstas nos arts. 171 e 299 do Código Penal.

Local: Barra do Bugres Data: 10 / 2 / 2021

Mário Vieira da Silva

Assinatura e identificação do(a) requerente ou representante legal

